



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 636 DE 7 DE JULHO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;-----

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º).- Fica revogado em todos os seus termos o artigo 2º da
Lei nº 632 de 23 de Maio de 1.962.

Artigo 2º).- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 7 DE JULHO DE 1.962.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 7 de julho de 1.962.


Fausto Oliveira
Secretário